

Processo 042.790/2021-2
Tomada de Contas Especial

Parecer

Em face dos elementos constantes dos autos, este representante do Ministério Público de Contas da União manifesta-se de acordo com o encaminhamento oferecido pela unidade instrutiva, em pareceres uniformes (peças 88 a 90), sem prejuízo de alterar o item “b” da proposta de encaminhamento (peça 88, p. 5), para que a informação ali descrita seja direcionada ao atual Ministério do Esporte, órgão para o qual sugerimos, adicionalmente, seja expedida ciência de que o longo transcurso de tempo na apuração da prestação de contas referente ao Convênio nº 165/98 (Siafi 348645) fez com que ocorresse a prescrição das pretensões indenitária e punitiva, situação que pode atrair a incidência do art. 13 da Resolução TCU 344/2022.

Ministério Público, em 26 de Abril de 2023.

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador